



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

JUSTIFICATIVAS

Senhores Vereadores,

Atualmente existem no Poder Legislativo vários bens móveis inservíveis e em desuso, em acúmulo nas dependências da Casa Legislativa, evitando-se, assim, o melhor uso da área do imóvel.

O Município de Porteiras está prestes a realizar leilão visando a alienação de bens inservíveis na esfera do Poder Executivo, momento propício para se incluir os bens imprestáveis do Poder Legislativo.

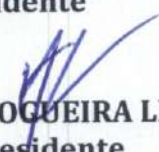
Demais a mais, como o Poder Legislativo não tem personalidade jurídica, os bens, ainda que constem do acervo da Câmara Municipal, são de domínio público.

Desta forma, apresentamos a esta Casa do Povo o Projeto de Resolução que autoriza a entrega dos bens inservíveis, existentes na Câmara Municipal, ao Poder Executivo, ao tempo que se autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aliená-los em leilão, na forma prevista na Lei das Licitações.

Assim, solicito dos pares o apoio, no sentido de aprovar a propositura em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e dezoito (18) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021).

MARCONDES GOMES DE LIMA
Presidente


RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA
Vice-Presidente

JOSÉ NILTON SANTOS CAVALCANTE
Primeiro Secretário


MARCONDES XAVIER DE SOUZA
Segundo Secretário



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Resolução nº 001, de 18 de janeiro de 2021.

EMENTA: Autoriza a entrega de bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal, autoriza a sua alienação em leilão público, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., com fundamento na Lei Orgânica do Município, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a entregar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis da Câmara Municipal descritos no anexo II desta Resolução.

Art. 2º - A entrega dos bens pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo deverá ser efetivada por meio da tradição e consequente subscrição do Termo de Entrega de que trata o Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - O Termo de Entrega, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução, e a Relação de Bens inservíveis - Anexo II - integram a presente Resolução.


Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras autorizado a alienar os bens de que trata o Anexo II desta Resolução, por meio de leilão público, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará,
aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um
(2021).


MARCONDES GOMES DE LIMA
Presidente


RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA
Vice-Presidente

JOSÉ NILTON SANTOS CAVALCANTE
Primeiro Secretário


MARCONDES XAVIER DE SOUZA
Segundo Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Presidente MARCONDES GOMES DE LIMA, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis da Câmara, e que constam de relação contida no Anexo II desta Resolução, ao Poder Executivo Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, mediante assinatura do presente termo de entrega.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados no Anexo II desta Resolução.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Porteiras(CE), 18 de Janeiro de 2021



Presidente

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO II
RELAÇÃO DOS BENS

TOMBO	DESCRIÇÃO
0012	CADEIRA MADEIRA
0119	CADEIRA MADEIRA
0050	CADEIRA MADEIRA
0055	CADEIRA MADEIRA
0058	CADEIRA MADEIRA
0095	CADEIRA MADEIRA
160	CADEIRA PASTICO
169	CADEIRA PASTICO
314	CADEIRA PASTICO
318	CADEIRA PASTICO
338	CADEIRA PASTICO
306	CADEIRA FERRO
307	CADEIRA FERRO
308	CADEIRA FERRO
309	CADEIRA FERRO
146	VENTILADOR TETO
147	VENTILADOR TETO
148	VENTILADOR TETO
0214	VENTILADOR TETO
0025	QUADRO DE VIDRO
0053	QUADRO DE VIDRO
0062	FRANEOLOGRAFO
252	ESTABILIZADOR
323	ESTABILIZADOR
0247	IMPRESSORA
290	TELEFONE
0065	BEBEDORO DE AGUA
0210	PEDESTRAL DE MICROFONE